



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 05

LEI Nº 511 DE 15 DE MARÇO DE 1994

AUTORIZA SUBVENCIONAR O GRÊMIO LÍTERO MUSICAL  
SETE DE SETEMBRO DE FRANCISCO BADARÓ - MG.

O Povo do Município de Francisco Badaró, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o Grêmio Litero Musical Sete de Setembro de Francisco Badaró com o valor de até CR\$ 4.000.000,00 ( quatro milhões de cruzeiros reais) destinado exclusivamente à contra partida de recursos concedidos pela Fundação Banco do Brasil, para aquisição de Instrumentos Musicais.

Artº 2º - Para ocorrer as despesas mencionadas no artº 1º desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial até aquele valor.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 15 de março de 1994

  
Edson Honorato Figueiro  
Prefeito Municipal